



Município de Arraiolos
Assembleia Municipal

ATA N.º 17

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte reuniu a Assembleia Municipal de Arraiolos, pelas vinte horas e trinta minutos, em sessão ordinária, no edifício Arraiolos - Multiusos.

Estiveram presentes:

- Jerónimo José Correia dos Loios - Presidente
- Isaura da Conceição Cascalho Serra – 1ª. Secretária
- José Augusto Silva Rosalino – 2º. Secretário

E os membros:

Catarina Cartaxo Correia dos Loios; Paula Alexandra Bexiga Pastaneira; Maria Manuel Pimpão Gabriel; Isalina de Jesus Pereira; Manuel Dinis Passinhas Cabeça; Joana Rosa Martins Carreiras; Pedro Manuel Martins Silveira; Tomás Inácio Calhau; Carlos Octávio Varelas; Nuno Manuel Valadas Rebocho e José Joaquim Branco Lopes.

Faltaram por motivo justificado: Mário Pedro Godinho Barreiros; José Manuel Nunes Pinto; Maria Manuela Croca Vinagre Leitão; Maria José Imaginário; Francisco Miguel Correia Fortio e Daniel Fernando Canôa Coelho.

Nos termos do artºs. 78º e 79º da Lei 169/99 de 18 de setembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º. 5-A/200, os membros José Manuel Nunes Pinto e Maria Manuela C. Vinagre Leitão foram substituídos por Sandra Maria M. Serra Alpiarça e Clementina Maria Charneca Tira-Picos Baldeira, respetivamente.

Do órgão executivo estavam presentes a Presidente da C. M. e os vereadores Jorge Macau, João Campos e Delfina Lima.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Discussão e votação de ata:

Presidente da Assembleia: Colocou à discussão a proposta da ata nº. 17 da sessão ordinária de quinze de junho do ano em curso, a qual foi remetida, antecipadamente, a todos os membros.



Município de Arraiolos
Assembleia Municipal

De seguida, procedeu-se à votação verificando-se que foi aprovada, por unanimidade, dos presentes na referida reunião.

Correspondência:

Foi remetido previamente a todos os membros relação da correspondência recebida, entre os finais de junho e a presente data.

O Presidente chamou a atenção para as comunicações da Direção Geral das Autarquias Locais referentes à eleição indireta do presidente para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, cujo regulamento e caderno eleitoral foi remetido, nesta data, a todos os membros. Informou ainda que de acordo com as diretrizes a eleição realizar-se-á no próximo dia 13 de outubro, entre as 16 e as 20 horas, onde poderão participar todos os eleitos deste órgão e do órgão executivo, quanto ao local será posteriormente divulgado na respetiva convocatória a formalizar mais próxima da data.

De acordo com a ordem de inscrição, intervieram:

- Isalina Pereira que apresentou em nome dos eleitos da CDU uma declaração com o seguinte teor:

“Declaração dos eleitos da CDU sobre a Eleição dos presidentes das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional

O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local através do Despacho n.º 8703/2020 procedeu à convocatória para a eleição indireta do presidente e de um vice-presidente das comissões de coordenação e desenvolvimento regional, para dia 13 de Outubro de 2020.

Esta eleição constitui mais um atraso na resolução necessária para o desenvolvimento e defesa dos interesses das populações: a criação das Regiões com órgãos eleitos, em cumprimento da Constituição da República Portuguesa que, no seu Art.º 256º refere a “instituição em concreto das regiões administrativas, com aprovação da lei de instituição de cada uma delas.”

Ao decidir esta alteração para as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) com a eleição do Presidente das CCDR por um colégio de eleitos autárquicos (um dos vice-presidentes é indicado pelas autarquias e o outro é indicado pelo Governo), nada se altera do ponto de vista da prestação de contas a quem o elege, nem às populações.

Estas alterações ao nível das CCDR não vêm nem democratizar nem trazer soluções para o desenvolvimento regional ou para as assimetrias territoriais prementes, continuando a obstaculizar a regionalização.

A inexistência de vontade política do PS, PSD e CDS para criar as Regiões Administrativas manifesta-se nestas manobras que não são um avanço, mas sim um adiamento na necessária criação das regiões administrativas.



Município de Arraiolos
Assembleia Municipal

É por isso que a CDU continuará a defender uma descentralização efetiva, com a participação do povo e dando o poder de voto às populações, aprofundando a democracia com respeito pela Constituição da República Portuguesa, tal como propomos na Assembleia da República.

Arraiolos 18/09/2020

Os eleitos da CDU na Assembleia Municipal”

- *Maria Manuel* colocou as seguintes questões ao executivo:
 - até que ponto a pandemia que atravessamos têm afetado o orçamento municipal e se pôs em causa alguns projetos previstos e quais;
 - se o Município está preparado para algum agravamento da pandemia no Concelho, dado que o Centro de Saúde está a funcionar em condições mínimas, prestando um serviço quase inexistente à população;
 - quando se prevê a reposição do pavimento dos arruamentos da Zona Industrial de Arraiolos, uma vez que foi removido já há algum tempo;Por fim, alertou para a situação do gradeamento do circuito de manutenção (junto ao portão da entrada do Bairro da Manizola), que poderá ser resultado de algum ato de vandalismo.
- *Paula Pastaneira* perguntou como estava a ser gerido o lixo indiferenciado dos domicílios dos doentes COVID's. Chamou a atenção para a quantidade de lixo existente na zona do Restaurante “O Forjadouro”, assim como, na zona de estacionamento oposta ao dito restaurante – EN4, esperando que fosse tida em conta a situação. Apelou para que o boletim publicado com os resultados da pandemia fosse mais esclarecedor e indicasse a localidade/freguesia a que pertencem os casos. Manifestou satisfação na abertura das candidaturas para apoios às coletividades do concelho questionando se tem havido pedidos de ajuda a nível de particulares e famílias.

Dada a ausência de inscrições, o Presidente da Mesa, deu a palavra à Presidente da Câmara para responder às questões colocadas, seguindo-se um segundo período para colocação de questões que entendessem.

Presidente da Câmara informou que a nível de orçamento a pandemia tem afetado essencialmente nas despesas correntes. A nível de capital – investimentos - estão a decorrer, mas têm sido prejudicada a nível de tempo, uma vez que as empresas revelam algumas dificuldades face à situação. Referiu que nas despesas correntes têm efetuado alguns ajustes, ou sejam, o apoio social foi reforçado com verbas que estavam previstas para alguns eventos que não se realizaram nos moldes planeados em Outubro de 2019. Informou ainda que a nível de despesas estão a prever uma duplicação dos encargos com os transportes escolares, tendo em conta as normas da Direção Geral de Saúde para o transporte de alunos. Sobre o



Município de Arraiolos
Assembleia Municipal

Centro de Saúde informou que, segundo informação transmitida à C. M., está funcionar via telefónica, sendo o doente avaliado pelo médico, que indicará da necessidade ou não de consulta presencial. Quanto ao pavimento da Zona Industrial informou que foi retirado havendo a necessidade de compactar durante uns dias, de forma a levar um novo pavimento. Sobre o circuito de manutenção agradeceu, mas a situação já estava identificada.

Informou que os serviços estão a ter os cuidados necessários sobre o lixo recolhido em casa de doentes com COVID's sendo colocado no local específico não sendo misturado com o restante. Sobre a quantidade de lixo junto à EN4 referiu tratar-se de zona da responsabilidade da Estradas de Portugal, no entanto irá ter em atenção. Relativamente aos resultados esclareceu que as indicações que têm da Autoridade de Saúde, com a salvaguarda do RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados) só podem ser divulgados os números do concelho. Informou ainda que à C. M. não chegou, até ao momento, qualquer pedido de ajuda.

O Presidente da Mesa abriu o segundo período de tempo, em que intervieram:

- Maria Manuel perguntou se na eventualidade de ocorrer algum surto COVID no concelho se está articulado com o Centro de Saúde o apoio de pessoal especializado para essa área.
- Joana Carreiras questionou se tem previsto ou programado a existência de algum imóvel para apoio social, não só para o contexto COVID, mas para outras situações, como o caso de violência doméstica.

A Presidente da C. M. referiu que a eventualidade de algum surto é uma preocupação constante e que tem tido o cuidado de colocar nas reuniões quinzenais da Proteção Civil Distrital, mas caso surja a C. M. tudo fará para que em articulação com a ARS e Segurança Social se consiga dar resposta à situação. Informou ainda que o conjunto de espaços que tinham sido preparados foram levantados dado o início das aulas. De qualquer maneira o Arraiolos Multiusos reúne condições para em caso de necessidade ser operacionalizado para o efeito; no Vimieiro será na antiga escola assim como será disponibilizado para as equipas especializadas que sejam necessárias um imóvel propriedade do Município, junto às piscinas.

Sobre a última questão levantada, referiu projeto em conjunto com a Junta de Freguesia de Arraiolos para recuperação de habitação para acolher alguma situação de violência doméstica.

O Presidente da Mesa deu por encerrado este período.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A Assembleia foi convocada com a seguinte Ordem de Trabalhos:



Município de Arraiolos
Assembleia Municipal

1. Informação da atividade municipal;
2. Designação do representante do Município no Conselho da Comunidade do ACES - Alentejo Central;
3. Deliberação sobre transferência de competências - Decreto-Lei 56/2020, de 12/08;
4. Autorização de despesas de representação - Cargo Dirigente Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão);
5. Regime Jurídico de Estruturação Fundiária – Isenções Tributárias;
6. Autorização prévias para assunção de compromissos plurianuais para a realização da empreitada “Reabilitação e Modernização de Edifício do Mercado Municipal de Arraiolos”.
7. 8ª. Alteração ao PDM de Arraiolos.

1. INFORMAÇÃO SOBRE A ATIVIDADE MUNICIPAL:

Presente informação emitida pela srª. Presidente da Câmara Municipal relativamente à atividade que decorreu entre a última reunião e a presente, no cumprimento da alínea c), do ponto 2, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual foi antecipadamente distribuída a todos os membros.

Usaram da palavra:

- *Maria Manuel* solicitou esclarecimento sobre duas questões referidas nas páginas 3 e 4 – se realmente ninguém se inscreveu para os estágios Pepal e se há mesmo necessidade de renovação do contrato com a técnica superior de Economia quando na realidade está a decorrer um concurso para a mesma categoria.
- *Manuel Cabeça* referindo-se a questões que têm vindo a colocar em reuniões anteriores perguntou se o Conselho Municipal de Toponímia já reuniu e qual o ponto da situação do Conselho Municipal de Educação já que na última reunião foi referido estar em fase de constituição.

Usando da palavra, a Presidente da Câmara Municipal esclareceu que no procedimento para estágios Pepal foi preenchido o lugar de psicologia, tendo ficado deserto o lugar de geografia, que levou a nova abertura. Quanto à renovação do contrato referiu tornar-se necessário dado que o procedimento concursal estar demoroso.



Município de Arraiolos
Assembleia Municipal

Relativamente ao Conselho Municipal de Educação informou que tudo aponta que reúna para o final do corrente mês ou início do próximo, devendo-se a demora à alteração do conselho diretivo do Agrupamento de Escolas. Quanto ao Conselho de Toponímia referiu estar a ser preparado um regulamento.

2. DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO CONSELHO DA COMUNIDADE DO ACES - ALENTEJO CENTRAL:

O Presidente da Mesa referiu que foi rececionado um ofício da ACES Alentejo Central solicitando indicação de representante deste órgão para integrar o Conselho da Comunidade definido pelo Decreto-Lei nº 137/2013, de 7 de outubro, o qual procede à quinta alteração ao Decreto-Lei nº 28/2008, de 22 de fevereiro, tendo a função de assegurar a articulação em matéria de saúde com os municípios promovendo o diálogo e envolvimento entre os municípios e os responsáveis do ACES.

Referiu ainda o Presidente que para a designação em causa, torna-se necessário proceder à eleição, questionando se havia propostas, tendo sido apresentadas as seguintes:

- Isalina Pereira propôs a 1ª. Secretária da Mesa, Isaura Serra;
- Paula Pastaneira indicou o nome do Presidente da Junta de Freguesia de Igreja, Nuno Rebocho.

O Presidente da Mesa referiu que a proposta A seria a primeira apresentada e a proposta B a segunda, passando-se à votação, *mediante escrutínio secreto*, verificando-se o seguinte resultado:

Proposta A - 11 votos

Proposta B – 5 votos

Ficou, assim, designada Isaura Serra, devendo, para os efeitos proceder-se à comunicação à referida entidade.

3. DELIBERAÇÃO SOBRE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - DECRETO-LEI 56/2020, DE 12/08:

O Presidente da Assembleia lembrou que a Lei da transferência de competências para as autarquias (50/2018) e a alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (51/2018), confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.



Município de Arraiolos
Assembleia Municipal

Entretanto surgiu o Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de Agosto, que altera os prazos para a assumirão ou rejeição das competências na área da Educação constantes no Decreto-Lei 21/2019, de 30 de Janeiro, e das competências na área da Saúde constantes no Decreto-Lei 23/2019, de 30 de Janeiro.

Relativamente ao ano de 2021, os municípios que não pretendam assumir as competências atrás referidas deverão comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de Dezembro de 2020 essa intenção.

Não havendo qualquer pedido de intervenção, e após votação foi rejeitada a proposta de transferência de competências para o ano de 2021, com 10 votos contra a transferência pelos membros da CDU, 5 votos a favor pelos eleitos do PS e uma abstenção da eleita do PSD.

4. AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO - CARGO DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2.º GRAU (CHEFE DE DIVISÃO):

Foi apresentada a seguinte proposta remetida pela Câmara Municipal:

“Tendo-se verificado a vacatura do lugar da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Arraiolos, Marcolina Maria Ratinho da Fazenda por força de aposentação, tornou-se necessário providenciar o provimento do cargo.

Assim, ao abrigo do art.º 27 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi nomeado em regime de substituição e com efeitos reportados a 01 de Agosto do corrente ano, para o cargo de Dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira o Dr. Francisco José Tomás Catarro.

Ao pessoal dirigente são abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Com a entrada em vigor da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e suas alterações, conforme o n.º 1 do artigo 24.º, podem ser abonadas despesas de representação aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho supra referenciado.

Como refere n.º 2 do artigo 24.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, a atribuição de despesas de representação é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

O montante a atribuir aos dirigentes da Administração Pública a título de suplemento mensal por despesas de representação, neste caso para o cargo de Chefe de Divisão, corresponde a 194,79€.



Município de Arraiolos
Assembleia Municipal

Atendendo à data de início de funções do dirigente, o pagamento de despesas de representação, deverá ter efeitos a partir de 01/08/2020.”

Não havendo qualquer pedido de intervenção, o sr. Presidente colocou o documento à votação, verificando-se que foi aprovado por maioria, com duas abstenções assumidas pelos membros Manuel Cabeça (PS) e Joana Carreiras (PSD) e catorze votos favoráveis pelos restantes membros.

5. REGIME JURÍDICO DE ESTRUTURAÇÃO FUNDIÁRIA – ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS:

Pelo Presidente da Mesa foi apresentado uma proposta da Câmara Municipal, que se dispensou a sua transcrição na íntegra, dado ter sido remetida a todos os membros, resumindo-se ao seguinte:

“ ... propor à assembleia municipal a emissão de parecer prévio genérico, nos seguintes termos:

1 -A Lei n.º 111/2015, de 27 de Agosto, que institui o Regime Jurídico da Estruturação Fundiária (RJEF), prevê no n.º 3 do seu artigo 51.º que, para o sujeito passivo poder beneficiar das isenções previstas na alínea b) do n.º 2 do mesmo diploma legal, deve o município territorialmente competente emitir o parecer que a fundamente.

A alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º do RJEF prevê que sejam isentas do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto do Selo as operações de aquisição de prédio rústico contíguo com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente, se a aquisição contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração. A verificação e declaração das isenções previstas na alínea b) do n.º 2 dependem da apresentação de documentos susceptíveis de demonstrar os pressupostos das mesmas, designadamente os previstos nas alíneas a) a c), do n.º 5. do mesmo art.º 51.º.

2 -Mediante a análise e verificação do cumprimento de todos os requisitos, devidamente suportada em informação de facto e de direito emitida pelos serviços municipais competentes, que deve incluir a identificação dos proponentes, identificação das parcelas e dos prédios rústicos sobre os quais vão incidir as operações, identificação dos titulares dos prédios rústicos a abranger, verificação do respeito pelos limites da unidade de cultura em vigor, parecer da Direção Regional de Agricultura e Pescas territorialmente competente no sentido de que a junção ou aquisição do prédio confinante contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração e cálculo da despesa fiscal associada (ainda que estimada), a Assembleia Municipal, enquanto órgão com competências para deliberar em matéria de exercício de poderes tributários (cf. alínea c) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro) emite parecer genérico favorável para que a Câmara Municipal possa



Município de Arraiolos
Assembleia Municipal

proceder à emissão de parecer favorável para efeitos da fundamentação do reconhecimento do direito à isenção previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de Agosto.

3 - Para este efeito, competirá à Câmara Municipal:

- Rececionar e analisar os pedidos de parecer;*
- Emitir o parecer necessário para o reconhecimento do direito à isenção nos processos em que estejam cumpridos todos os requisitos e critérios legalmente exigidos, no uso da competência prevista n.º 9.º do artigo 16.º do RFALEI;*
- Dar conhecimento à Assembleia Municipal, da despesa fiscal associada aos pareceres favoráveis emitidos entre cada sessão.”*

Após análise do assunto, o Presidente da Mesa colocou-o à votação, verificando-se a sua aprovação, por maioria, com quinze votos favoráveis e uma abstenção assumida por Joana Carreiras (PSD).

6. AUTORIZAÇÃO PRÉVIAS PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE ARRAIOLOS”:

Presente informação sobre o assunto em título, referindo que para os efeitos previstos na alínea c) do nº. 1 do artº. 6º. da Lei nº. 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso), a Câmara Municipal solicita autorização para assunção dos compromissos plurianuais, cuja previsão de repartição é de:

- Ano corrente - 5.383,09€
- Ano 2021 - 198.113,21€

A empreitada está inscrita no plano 2018/I/85 e económica 0102/07010303 e de acordo com os valores inscritos no pedido de cabimento da DOM (proposta nº 1269/2020).

A Presidente da C. M. esclareceu que a necessidade desta autorização prende-se com o facto da intenção de iniciar o procedimento para a realização da empreitada.

Sobre o assunto intervieram:

- Maria Manuel referindo-se ao mapa recebido sobre os compromissos plurianuais questionou quais as funções de Vera Cristina Pontes.



Município de Arraiolos
Assembleia Municipal

- Manuel Cabeça em seu nome e da bancada que representa (PS) congratulou-se com o proposto, uma vez que vai ao encontro de uma aposta que fazia parte do programa do Partido Socialista aquando da campanha eleitoral. Referiu ainda que o espaço merece e carece de intervenção.
- Joana Carreiras questionou sobre o que está previsto para aquele espaço, que infelizmente não tem há anos qualquer atividade.

A Presidente da C.M. esclareceu que Vera Cristina Pontes trata-se da Arquitecta responsável pelo projeto da Casa Mortuária de Arraiolos cujos honorários referem-se ao acompanhamento da obra.

Informou ainda que o projeto previsto para o Mercado passa por uma recuperação de todo o espaço e tornando-o mais polivalente, ou seja, irá manter a continuidade das bancas mas com o aproveitamento de espaços que permita desenvolver outras dinâmicas, citando como exemplo as últimas atividades desenvolvidas

- *Joana Carreiras* manifestou algum receio com o investimento a realizar, no entanto, espera que seja proveitoso em termos de futuro.

Passando-se à votação, verificou-se a sua aprovação, por maioria, com quinze votos favoráveis e uma abstenção assumida por Joana Carreiras (PSD).

7. 8ª. ALTERAÇÃO AO PDM DE ARRAIOLOS:

Presente a informação/proposta da Câmara Municipal do seguinte teor:

“ ... O procedimento enquadra-se no art.º 118.º do RJIGT, onde se prevê que os planos territoriais possam ser objeto de dinâmica incidindo sobre o normativo e/ou parte da área de intervenção, podendo decorrer da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano, ou da incompatibilidade com outros programas e planos territoriais, ou ainda, da entrada em vigor de leis ou regulamentos que colidam com as suas disposições ou que estabeleçam servidões administrativas ou restrições de utilidade pública que afetem as mesmas.

O Plano Diretor Municipal de Arraiolos foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2003, de 13 de fevereiro de 2003, tendo, entretanto, sido objeto das seguintes alterações e correções:

- *Declaração n.º 162/2006, de 22 de novembro de 2006 – 1.ª Alteração, regime simplificado;*
- *Aviso n.º 25803/2010, de 10 de dezembro de 2010 – 2.ª Alteração, por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA);*



Município de Arraiolos
Assembleia Municipal

- *Aviso n.º 10957/2011, de 17 de maio de 2011 – 3.ª Alteração;*
- *Declaração n.º 183/2013, de 22 de agosto de 2013 – 1.ª Correção material;*
- *Declaração n.º 192/2013, de 17 de setembro de 2013 – 4.ª Alteração, por adaptação;*
- *Declaração de Retificação n.º 1065/2013, de 4 de outubro de 2013 – 1.ª Retificação;*
- *Declaração n.º 105/2015, de 12 de maio de 2015 – 5.ª Alteração;*
- *Declaração n.º 73/2017, de 14 de setembro de 2017 – 6.ª Alteração, por adaptação a Plano Especial de Ordenamento do Território (Plano de Ordenamento da Albufeira do Divor);*
- *Aviso n.º 18471/2018, de 11 de dezembro de 2018 – 7.ª Alteração.*

O presente procedimento tem por objetivo propor a inclusão no regulamento do PDMA de uma norma que permita a localização e regule a instalações para produção de energia a partir de fontes renováveis.

Apesar de o PDMA se encontrar atualmente em processo de revisão (Declaração n.º 5/2018, de 30 de janeiro de 2018), urge proceder a uma alteração que se torna imperiosa na sequência da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais, no concelho, e até no país, e da adaptação a novos quadros legais. Esta iniciativa não visa substituir ou retirar pertinência ao atual procedimento de revisão do PDMA, mas tão somente acelerar uma alteração que se revela urgente face à atual falta de regulamentação no PDMA sobre este tipo de investimentos.

O presente procedimento de alteração ao PDMA iniciou-se por deliberação da Câmara Municipal, de 17 de julho de 2019, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 173, de 10 de setembro de 2019, pela Declaração n.º 66/2019, abrindo simultaneamente um período de participação pública obrigatório que decorreu entre 11 de setembro e 1 de outubro de 2019, e do qual não resultou qualquer participação.

Na deliberação acima referida, a Câmara Municipal considerou que, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a presente alteração está dispensada da submissão à avaliação ambiental prevista na alínea a) do número 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

O acompanhamento da elaboração da alteração foi feita pelas seguintes entidades:

- a)** *Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil – ANEPC;*
- b)** *Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo – DRAPAL;*
- c)** *Instituto de Conservação da Natureza e Florestas - ICNF-DCNF Alentejo;*



Município de Arraiolos
Assembleia Municipal

d) *Direção Regional de Cultura do Alentejo;*

e) *Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional - CCDR Alentejo.*

Foi ainda solicitada a participação da Direção-Geral de Energia e Geologia que, contudo, não designou qualquer representante nem emitiu parecer.

A Conferência Procedimental teve lugar no dia 23 de abril de 2020, cuja ata, incluindo os pareceres da ANEPC, ICNF-DCNF, DRAPAL e DRCA, se encontra em anexo a esta informação.

A proposta de alteração ao PDMA inicialmente apresentada foi parcialmente reformulada tendo em conta os pareceres das entidades e as conclusões da Conferência Procedimental.

Concluída a elaboração da proposta de alteração ao PDMA, a câmara municipal deliberou, em reunião de câmara de 3 de junho, pela abertura de um período de discussão pública, o qual foi publicado no Diário da República, 2.ª série, de 20 de julho de 2020, através do Aviso n.º 10725/2020, e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da câmara municipal. A discussão pública iniciou-se no dia 27 de julho e terminou no passado dia 4 de setembro, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão. ...”

Não havendo qualquer pedido de intervenção, o sr. Presidente colocou o documento à votação, tendo sido aprovado, por unanimidade.

=====X=====

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS MUNÍCIPES

O Presidente da Mesa deu a palavra ao munícipe presente, sr. Amaro Correia, residente nas Ilhas, que referiu que na última sessão tentou estar presente mas que não lhe foi permitido por razões que se conhecem, mas enalteceu a legislação existente que obriga os órgãos autárquicos - Assembleia e Câmara Municipal e Assembleia de Freguesia – a atenderem os seus munícipes, sendo de lamentar que os órgãos do município não cumpram a mesma que os obriga a publicarem as convocatórias, editais, atas, etc. Alegou que tem sido lesado num conjunto de situações por executivos anteriores com a continuidade por parte do atual, que já expôs em reunião do mesmo órgão sem ter havido qualquer resposta nem resolução, nomeadamente, na invasão da sua propriedade nas Ilhas destruindo a cerca existente e utilizando o terreno para colocação de manilhas, sem o seu prévio consentimento, nem dos proprietários vizinhos, na alteração dos limites da sua propriedade beneficiando proprietários que confinam com o seu terreno; na autorização de duas chaminés industriais e instalação de uma estrutura de madeira (com cobertura) para servir de esplanada ao estabelecimento República do Petisco – Praça da República – Arraiolos – situações estas que



Município de Arraiolos
Assembleia Municipal

são ilegais nos termos de legislação existente e Regulamento aprovado por este órgão e que prejudica em muito o imóvel contíguo de que é proprietário. Lamenta que os executivos venham a beneficiar alguns munícipes, desde autorizarem esplanadas, toldos, utilização de máquinas sem aplicação de qualquer taxa. Referiu ainda que era de lamentar a falta de resposta sobre a situação de um protocolo que foi estabelecido para a utilização do Aeródromo de Arraiolos, uma vez que se tratou de um grande investimento (500.000,00€) que a C. M. fez há alguns anos, que não foi rentabilizado e que segundo informação foi cedido ao proprietário o hangar sendo utilizado como armazém.

O Presidente da Mesa agradeceu e sublinhou que de acordo com o Regimento deixou exceder largamente o tempo estipulado para o uso da palavra por parte do público, tendo em conta estar presente um único munícipe. Sobre um dos assuntos expostos informou que já na sessão da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2016, tinha sido levantada pelo mesmo munícipe a situação do aeródromo sendo, na altura, respondido tratar-se de apoio a investimento de interesse público, nos termos legais, sendo inaceitável as alegações irrealistas e infundadas relativamente ao montante, garantindo que a relação dos investimentos feitos e os benefícios retirados é favorável claramente ao município, quer em termos sociais, quer económicos e financeiros. Quanto às restantes questões colocadas, a Assembleia regista colocando à consideração da C. M. resposta, uma vez que são matérias da competência da mesma.

A Presidente da C. M. esclareceu que todas as questões colocadas pelo munícipe, tanto em reuniões da C. M. como em reuniões específicas realizadas, já lhe foram respondidas, não havendo mais nada a esclarecer. Sobre o assunto interveio o membro da Assembleia Municipal, Manuel Cabeça, referindo tratar-se de questões com duas vertentes, política, com acompanhamento pela Assembleia Municipal, e judicial, se for o caso.

Minuta das deliberações: Aprovada, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada pelas 22,05 horas, da qual e para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada pela Assembleia, será assinada pela Mesa.

Isaura Serra